

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o “Programa UFMG Jovem – conhecimento para todos” e reedita a Resolução da Câmara de Extensão nº 01/2017, de 25/04/2017.

A CÂMARA DE EXTENSÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a Resolução Nº 01 de 2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais – CEPE, que dispõe sobre o “Programa UFMG Jovem – conhecimento para todos”, resolve:

RESOLVE

Art. 1º O “Programa UFMG Jovem – conhecimento para todos” é gerenciado por Comissão Assessora, ligada à Diretoria de Divulgação Científica da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 2º A Comissão Assessora será composta por Coordenação Geral, Secretaria Executiva e Comitê Científico.

§ 1º Cabe à Comissão Assessora, cujos membros são designados pela Pró-Reitoria de Extensão, ouvida a Câmara de Extensão, assessorar a Pró-/reitoria de Extensão em assuntos de sua competência.

§ 2º A Coordenação Geral do Programa será exercida pelo(a) Diretor(a) de Divulgação Científica da Pró-Reitoria de Extensão ou docente indicado pela Pró-Reitora de Extensão da UFMG.

§ 3º A Secretaria Executiva será de responsabilidade do servidor técnico-administrativo em educação, lotado na Diretoria de Divulgação Científica da Pró-Reitoria de Extensão e indicado pelo Coordenador Geral do Programa.

Art. 3º A Comissão Assessora é constituída:

I – Pelo Coordenador Geral do Programa, na qualidade de Presidente;

II – Pelo Secretário Executivo do Programa;

III – Por representantes (titular e suplente) da comunidade docente da UFMG de cada uma das seguintes áreas do conhecimento, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução:

- a) Ciências Biológicas, da Saúde e Agrárias;
- b) Ciências da Natureza, Matemática e Engenharias;
- c) Humanidades, Artes e Letras.

IV – Por três representantes docentes da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG, sendo um (titular e suplente) do Centro Pedagógico, um (titular e suplente) do Colégio Técnico e um (titular e suplente) do Teatro Universitário, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução;

V – Por dois representantes (titular e suplente) do Programa da Rede de Museus e Espaços de Ciência e de Cultura da UFMG, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução;

VI – Por um(a) representante discente da escola de Educação Básica e Profissional da Universidade Federal de Minas Gerais (titular e suplente), indicado por seus pares, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, na forma prevista no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG;

§1º Os representantes referidos no inciso III deste artigo serão indicados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão, ouvida a Câmara de Extensão, a partir de sugestões oriundas das Direções das Unidades Acadêmicas da UFMG, cabendo à Comissão Assessora, caso alguma área do conhecimento não tenha representação sugerida pelos Diretores, propor sua substituição por outra.

§ 2º Os representantes referidos no inciso IV deste artigo serão indicados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão, ouvida a Câmara de Extensão, a partir de sugestões oriundas da Direção dos respectivos centros da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG.

§ 3º Os representantes referidos no inciso V deste artigo serão indicado pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão, ouvida a Câmara de Extensão, após consulta ao Conselho Coordenador da Rede de Museus e Espaços de Ciência e de Cultura da UFMG.

Art. 4º Caberá à Comissão Assessora do “Programa UFMG Jovem – conhecimento para todos” submeter à aprovação da Câmara de Extensão seu próprio Regulamento, o qual deve estabelecer os objetivos gerais e específicos do Programa, bem como as atribuições e competências particulares de seus membros.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Claudia Andrea Mayorga Borges

Pró-Reitora de Extensão da UFMG

Aprovado pela Câmara de Extensão em 03 de dezembro de 2019.